



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br , Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mme.gov.br
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO

Processo nº 48000.001559/2016-59

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2017-MME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA.

A União, por intermédio do **Ministério de Minas e Energia**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, na cidade de Brasília/Distrito Federal, CEP 70.065-900, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.383/0001-53, neste ato representado por seu **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor **ORLANDO HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**, nomeado pelo Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, pela Portaria sob o nº 1.305, publicada na Seção 2, do D.O.U. de 01 de julho de 2016, inscrito no CPF nº 735.410.875-87 e portador da Carteira de Identidade nº 0388679581-SSP/BA, e com fundamento no Inciso VII do Artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Primasoft Informática Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.112.514/0001-35 sediada na Rua Augusto Edson Ehlke, 290 – Jardim Apolo II – CEP 12243-110 em São José dos Campos – SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Diretor, Senhor **Walter Luiz Caram Saliba**, portador da Carteira de Identidade nº 6.688.429, expedida pela SSP/SP, e do CPF nº 058.034.618-81, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **48000.001559/2016-59** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa/IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços**, decorrente do Ato de **Inexigibilidade de Licitação nº 01/2017**, com amparo no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, submetendo-se as partes às disposições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I a este Contrato, pelos termos da Proposta e seus Anexos e, e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar** a vigência do Contrato nº 08/2017-MME, com fundamento no inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e **reajustar no percentual de 2,70134% o valor do Contrato**, conforme previsão na cláusula sexta e amparo legal no Artigo 55, inciso III, c/c artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O prazo de vigência do presente Contrato iniciado em 21/03/2017 e com término previsto para 21/03/2018, é prorrogado por um período de 12 (doze) meses, passando a vigorar até 21/03/2019, podendo ser prorrogado por interesse do Contratante até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.4 A Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;

2.1.5 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 Em decorrência do reajuste de 2,70134%, decorrente da apuração do IPC-A no período de novembro de 2016 a outubro de 2017, o valor mensal da contratação passa de R\$786,50 (setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) para **R\$807,75 (oitocentos e sete reais e setenta e cinco centavos)** e o valor anual passa de R\$9.438,00 (nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais) para **R\$9.693,00 (nove mil, seiscentos e noventa e três reais)**.

3.2 O reajustamento de preços de 2,70134%, deve ser aplicado aos serviços executados a partir de 21/03/2018, conforme quadro a seguir:

Item	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR CONFORME CONTRATO Nº 04/2017 - VIGÊNCIA DE 21/03/2017 À 20/03/2018		VALOR COM REAJUSTAMENTO DE 2,80385% - VIGÊNCIA A PARTIR DE 21/03/2018	
			Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual
01	Suporte Técnico 8x5	12 (doze) meses	786,50	9.438,00	807,75	9.693,00
Valor Total Anual				9.438,00		9.693,00

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, no valor de **R\$9.693,00 (nove mil, seiscentos e noventa e três reais)**, na classificação: Gestão/Unidade: 320016; PTRES: 091626; Programa de Trabalho: 2512221192000 0001; Natureza de Despesa: 33.90.40.

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro, todas as Cláusulas, Subcláusulas e disposições do Contrato nº 08/2017-MME, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 O Contratante fará publicar o presente Termo Aditivo em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo estabelecido pelo Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

6.2 Assim havendo ajustado, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que os seus representantes legais assinam com as testemunhas abaixo identificadas.

Pelo CONTRATANTE:

(Assinatura Eletrônica)

ORLANDO HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Pela CONTRATADA:

(Assinado Eletronicamente)

WALTER LUIZ CARAM SALIBA
Sócio-Diretor

TESTEMUNHAS:*(Assinado Eletronicamente)***NOME: Hugo Leonardo Torres Pipa**

CPF: 353.393.318-06

*(Assinado Eletronicamente)***NOME: Kátia Holanda de Carvalho**

CPF: 350.659.901-15



Documento assinado eletronicamente por **Walter Luiz Caram Saliba, Usuário Externo**, em 26/02/2018, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Leonardo Torres Pipa, Usuário Externo**, em 26/02/2018, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kátia Holanda de Carvalho, Agente Administrativo**, em 02/03/2018, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Henrique Costa de Oliveira, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 02/03/2018, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0139785** e o código CRC **557999F4**.